



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 180/2025

Piumhi, 17 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº 10/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 10, de 17 de março de 2025**, que “Institui a Semana da Saúde no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências”.

A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em primeira discussão e votação na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de março de 2025 e por 8 (oito) votos em segunda discussão e votação na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025.

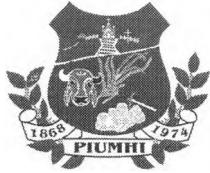
O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-9001

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2025

**Institui a Semana da Saúde no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Piumhi a Semana da Promoção da Saúde, destinada a refletir sobre a saúde, orientar e prevenir sobre doenças, atividade física e qualidade de vida.

**Art. 2º** A Semana da Promoção da Saúde passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piumhi, sendo comemorada anualmente na semana do mês de abril que coincide com o dia 7, Dia Mundial da Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 17 de março de 2025.

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

  
**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Piumhi